



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Cariacica - IPC

Gestor responsável: Shirlene Pires Mesquita

Período: 2º Trimestre/2019

1. INTRODUÇÃO

Dentre as atribuições da SEMCONT frisa-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.927, de 27 de junho de 2012 que dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Município de Cariacica e dá outras providências:

Art. 2º. O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas prescritas, bem como verificar a exatidão e a fidelidade das informações de forma a assegurar o cumprimento da Lei.

Salienta-se, ainda, que tal procedimento rege-se no cumprimento da missão institucional deste órgão de controle, qual seja, orientar e fiscalizar os procedimentos técnicos e a correta aplicação das normas administrativas além de fomentar a excelência e a transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como, a prevenção e o combate à corrupção, contribuindo para que o cidadão possua um canal de comunicação eficiente, ágil e transparente com o Município de Cariacica.

2. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI Nº 001/ 2019

O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo de Cariacica, é elaborado e submetido à aprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT

Prefeito Municipal até o último dia útil de cada ano, conforme determina o § 2º, artigo 6º do Decreto Municipal 81, de 07 de junho de 2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.927/2012, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno de Cariacica/ES, alterado pelo Decreto Municipal nº 149, de 17 de setembro de 2014.

Considerando a impossibilidade de acompanhamento de todos os atos passíveis de verificação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cariacica, o planejamento das ações de controle assume relevante papel na avaliação de oportunidade para definição das atividades que serão desenvolvidas pelo Controle Interno no ano de 2019.

Nesse contexto, cumpre salientar a recomendação realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no relatório de levantamento relativo ao acórdão TCU nº 1074/2009 – Plenário, que, dentre outros aspectos, destacou a importância do planejamento das atividades de controle para o direcionamento dos trabalhos a serem realizados, com base nas áreas mais relevantes e de risco para a organização, conforme transcrito abaixo:

“O planejamento é de extrema importância para preparação de qualquer trabalho. É no planejamento que se estabelecem os objetivos, os recursos utilizados para atingi-los e as atividades que serão objeto das auditorias do ano. Por meio do planejamento, a auditoria pode selecionar, com base em critérios objetivos, que áreas serão auditadas e que tipos de fiscalizações serão realizadas. Isso se torna essencial numa atividade de controle interno, pois não é possível fiscalizar todos os atos, contratos, controles internos, resultados de uma organização, por menor que seja”

Sob outro ângulo, a elaboração e divulgação de um planejamento que contemple as atividades e áreas a serem verificadas no exercício acabam por contribuir para que as respectivas unidades tenham a oportunidade de adotar ações preventivas tendentes a modificar o cenário a ser avaliado.

Além do Planejamento, deve-se levar em consideração mais 3 (três) componentes, quais sejam: Execução, Controle e Atuação.

Estes elementos constituem uma metodologia que tem por objetivo o controle e a obtenção de resultados confiáveis e eficazes nas atividades de uma instituição, sendo uma forma eficiente de melhorar os procedimentos, padronizar as informações do controle de qualidade e atuar de forma a evitar erros nas análises e informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência–SEMCONT

Os componentes planejar, executar, controlar e atuar significam:

- **Planejar:** estabelecer os objetivos e programas de auditoria necessários para obter os resultados, de acordo com a política da instituição;
- **Executar:** implementar o programa de auditoria;
- **Controlar:** monitorar e medir o desempenho do sistema de gestão em consonância com a política e aos objetivos estabelecidos. Para fazer o monitoramento e a medição é importante estabelecer, previamente, os indicadores de desempenho, devendo os resultados serem registrados para discussão entre gestores e trabalhadores;
- **Atuar:** desenvolver ações preventivas e corretivas para melhorar continuamente o desempenho da gestão.

Em suma, espera-se que a atividade planejada possa potencializar o cumprimento da missão institucional atribuída a este órgão de controle interno e, em especial, conferir redução de custos, melhoria da produtividade, melhoria da qualidade dos serviços e redução dos riscos de insucesso.

As auditorias planejadas para ocorrer no exercício de 2019 nas Secretarias Municipais têm como marco a verificação da aderência dos processos internos de trabalho às normas relativas aos seus atos, com a apresentação de sugestões de melhoria, quando necessárias.

As demais ações de auditoria têm origem nos normativos de gestão pública e determinações da SEMCONT com vistas a apoiar a gestão administrativa da Prefeitura Municipal de Cariacica e evitar a ocorrência de inconformidades em relação à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Cabe ressaltar que o PAAI de 2019 foi elaborado em consonância com a Lei Municipal nº 4.927 de 27/06/2012 que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Cariacica e dá outras providências e o Decreto Municipal nº 81 de 07/06/2013 que regulamenta a Aplicação da Lei Municipal n.º 4.927/2012.

Os principais objetivos pretendidos com a execução do PAAI/2019 são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência–SEMCONT

a) **Geral:** Atuar com enfoque orientativo (preventivo) e de fiscalização na verificação e execução dos objetivos institucionais, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão, buscando estimular o estabelecimento de parcerias com os gestores na proposição de soluções para possíveis pontos críticos.

b) **Específicos:**

- Analisar o atendimento das recomendações em função dos indicadores e os gerados pela SEMCONT e de outros órgãos públicos, tais como, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle - CGU e o Tribunal de Contas da União – TCU e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;
- Verificar a aplicação de normas e legislação vigentes, avaliar o desempenho operacional das Secretarias Municipais auditadas, acompanhar o atendimento das diretrizes traçadas pela administração, inclusive as áreas finalísticas e administrativas, identificando inconsistências e pontos críticos e suas causas, propor metodologias e rotinas que permitam reduzir estas situações encontradas;
- Subsidiar os gestores e servidores visando o fortalecimento dos controles internos;
- Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos;
- Verificar e apurar fatos objeto de denúncias;
- Verificar o cumprimento das recomendações constantes nos relatórios das auditorias realizadas no ano de 2019.

O PAAI é um planejamento contendo medidas orientadoras e fiscalizadoras, elaborado com base nos riscos aferidos de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

No exercício de 2019 não houve previsão de auditoria para a Instituto de Previdência de Cariacica - IPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência–SEMCONT

3. ANÁLISE DE PROCESSOS

No 2º trimestre de 2019 foi analisado, por amostragem, o seguinte processo do Instituto de Previdência de Cariacica - IPC:

PROCESSO Nº: 264/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2019. ART. 24, INCISO II DA LEI 8.669/93
VALOR ATUAL: R\$ 2.550,00
EMPRESA: Gesso Cruzeiro Indústria e Comércio Eireli.
OBJETO: Contratação empresa especializada para conserto do gesso de algumas salas no prédio 2, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC.
ASSUNTO: Análise do processo para fins de prestação de contas anual.

O processo foi encaminhado a esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT para análise dos procedimentos adotados para fins de prestação de contas anual.

A licitação é derivada de Dispensa de Licitação nº 08/2019, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, tendo contrato firmado com a empresa Gesso Cruzeiro Indústria e Comércio Eireli, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

O objeto contratual é a Contratação empresa especializada para conserto do gesso de algumas salas no prédio 2, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC.

Às fls. 01, o Gerente Div. Rec. Adm. Geral informa à Diretora Administrativa Financeira a necessidade de instalação de Gesso em pontos do teto de duas salas do prédio 2 do IPC e 1 corredor, haja vista importância do imóvel e a segurança dos servidores que ali transitam. Dessa forma, solicita avaliação sobre a contratação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência–SEMCONT

Às fls. 02 a 06, consta Termo de Referência com as informações necessárias e justifica a necessidade de contratação de empresa para instalação de Gesso nos tetos devido estarem danificados.

Às fls. 09 e 10, consta conta e saldo orçamentário.

Às fls. 13, consta despacho da Diretora Presidente do IPC e ordenadora de despesa para a abertura do procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para conserto do gesso de algumas salas no prédio 2, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC, datado de 14/05/2019.

Às fls. 16 a 20, consta solicitação de orçamentos e os orçamentos enviados pelas empresas Gesso Altoé Ltda Me no valor de R\$ 2.223,00 (dois mil duzentos e vinte e três reais), Gesso Cruzeiro Indústria e Comércio Eireli no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) e Gessovit Indústria e Serviços Ltda no valor de R\$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais).

Às fls. 21, consta mapa comparativo de preços, no qual demonstra que a empresa Gessovit Indústria e Serviços Ltda (Gesso Vitória) apresentou a melhor proposta.

Às fls. 22 a 25, consta relatórios de situação fiscal das empresas Gessovit Indústria e Serviços Ltda e Gesso Altoé Ltda, nos quais demonstram que as referidas empresas estão irregulares perante a Receita Federal.

Às fls. 26 a 33, consta cópia do CNPJ, Contrato Social e certidões negativas da empresa Gesso Cruzeiro Indústria e Comércio Eireli.

Às fls. 34 e 35, consta despacho da comissão de licitação, informando que a empresa Gessovit Indústria e Serviços Ltda, que apresentou a melhor proposta enviou toda documentação, mas verificou-se que a mesma se encontrava irregular perante a Receita Federal, à vista disso, a empresa Gesso Altoé Ltda, que apresentou a 2ª melhor proposta enviou a documentação e também se encontrava irregular perante a Receita Federal. Consequentemente, restou a 3ª colocada, que apresentou a proposta para cumprimento do serviço, estando com a documentação de habilitação regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT

Às fls. 38 a 41, opina o Procurador Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, pela regularidade da contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Às fls. 44, consta Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 08/2019 com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Gesso Cruzeiro Indústria e Comércio Eireli, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), assinado pela Diretora do IPC em 10/06/2019.

Às fls. 45, consta despacho da Diretora Presidente do IPC ratificando e homologando a contratação direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Gesso Cruzeiro Indústria e Comércio Eireli, em 10/06/2019. Nesse interim, solicita providências quanto à publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e autoriza a reserva e empenho do valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Às fls. 46, consta requisição de serviços, datada de 10/06/2019.

Às fls. 47, consta a publicação do Ato de Ratificando de Dispensa de Licitação nº 08/2019, em favor da empresa Gesso Cruzeiro Indústria e Comércio Eireli, no Diário Oficial do Município, em 11/06/2019.

Às fls. 49, consta Nota de Reserva nº 121 no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Às fls. 51, consta Nota de Empenho nº 121-000 no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Às fls. 54 e 54/verso, consta ordem de serviços datada de 14/06/2019.

Às fls. 57, consta NFS-e nº 383, data de 04/07/2019, emitida pela empresa Gesso Cruzeiro Indústria e Comércio Eireli, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), referente a prestação de serviços de reparos de gesso.

Às fls. 58, consta o boleto para pagamento da prestação de serviços descrita na NFS-e nº 383, de 04/07/2019, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Às fls. 60, consta boletim de recebimento de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT

Às fls. 62, consta nota de Liquidação nº 281 no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Às fls. 64, consta comprovante de pagamento do serviço no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), em 05/07/2019.

Às fls. 66, consta contabilização da despesa paga.

Foi constatado que a execução dos 3 (três) estágios da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) está dentro da legalidade.

4. ANÁLISE DOS PONTOS DE CONTROLE

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT analisou os seguintes pontos de controle:

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base legal	Procedimento
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade como requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentárias anual.
Código	Objeto/Ponto de Controle	Base legal	Procedimento
2.2.18	realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	LC 101/2000, art. 50/Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, /c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
2.2.30	Despesa – realização de despesas -irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.
2.2.31	Despesa liquidação	Lei 4.320/1964. Art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Lei 4.320/1964. Art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.
2.4.1	Transferências voluntárias - exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF forma observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência–SEMCONT

Dos pontos de controle analisados, por amostragem, para a prestação de contas, por esta Unidade Central de Controle Interno, não foram detectadas irregularidades e/ou ilegalidades, motivo pelo qual não foram apresentadas proposições para o gestor responsável.

5. PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

No processo e nos pontos de controles analisados por amostragem por esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT não foram detectadas irregularidades que causassem prejuízo ao erário.

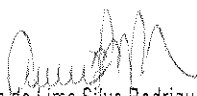
É o relatório,

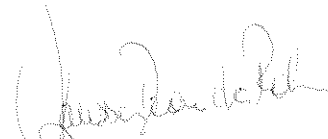
Cariacica/ES, 31 de março de 2020.


FRANÇOISE AMARAL FONSECA
Auditora Interna


ALESSANDRA GARDIMAN LOPES
Gerente de Controle Interno


ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Controle e Transparência


Juliana de Lima Silva Rodrigues
Diretora Administrativo Financeiro
Mat.: 15.153


Larissa Deorce da R. Vaccari
PREFEITURA DE CARIACICA
SEMCONT
Auditor Interno - Matr.: 111.946